DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2002
DATA : 17 DE SETEMBRO DE 2002.
EMENTA : REFERENDA CONVÊNIOS E CONTRATOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON E ORGANISMOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Ficam referendados os convênios e contratos a seguir relacionados, firmados entre o Município de Marechal Cândido Rondon e os seguintes organismos:

I – Companhia Paranaense de Habitação – COHAPAR, (Programa Casa Feliz II nº 2232/FELIZ-II/02), de 26 de março de 2002, visando a construção de até sessenta unidades habitacionais, na sede municipal, pelo sistema de autogestão;

II – Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, (Termo de Convênio), de 11 de abril de 2002, visando a cessão de funcionários pelo Município, para atendimento na área de trânsito, junto à CIRETRAN de Marechal Cândido Rondon;

III – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, (Convênio nº 450/2002 – SEDU), de 10 de abril de 2002, estabelecendo compromissos para execução do "Parque Ecológico de Marechal Cândido Rondon", junto à reserva ambiental (fundo de vale), próximo ao centro da cidade, margeado pela Avenida Rio Grande do Sul, visando o desenvolvimento de atividades nas áreas de turismo, lazer, esporte, cultura, entre outras, procurando-se, ao máximo, a preservação dos elementos naturais existentes no terreno e a construção das edificações e equipamentos com materiais que representam menor impacto contra a natureza;

IV – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE (Convênio nº 660/2002-SEDU), de 10 de abril de 2002, estabelecendo compromissos para execução de pavimentação urbana com pedras irregulares, na sede municipal, em ruas do Parque Industrial II,

a fim de solucionar os problemas com a falta de infra-estrutura no local e estimular, com isto, a instalação de outras indústrias, com a geração de novos empregos para a população rondonense;

V – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE (Convênio nº 681/2002 – SEDU), de 03 de abril de 2002, estabelecendo compromissos para execução de galerias pluviais (emissário), na sede distrital de Margarida, a fim de levar as águas pluviais até o destino final, para não agravar os problemas com erosão, bem como recuperar a produtividade das áreas afetadas;

VI – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE (Convênio nº 1074/2002 – SEDU), de 10 de abril de 2002, estabelecendo compromissos para execução de reformas e melhorias no terminal rodoviário, considerando o período de sua utilização;

VII – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMA, através do Instituto Ambiental do Paraná – IAP e Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA (Convênio), tendo como objetivo a implantação de infra-estrutura para o Parque Municipal de Marechal Cândido Rondon, visando a preservação ambiental, assim como alternativas de lazer para a população, conforme especifica a Cláusula Primeira do documento em questão;

VIII – União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal (Contrato de Repasse 146369-24/2002/SEDU/CAIXA), de 05 de julho de 2002, tendo por finalidade a transferência de recursos financeiros para execução de drenagem pluvial, terraplenagem e meio-fio em diversas ruas de loteamentos da sede municipal;

IX – União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, (Contrato de Repasse nº 145215-42/2002/MAPA/CAIXA), tendo por finalidade a transferência de recursos financeiros para aquisição de diversos equipamentos para composição de Patrulha Agrícola Mecanizada no Município;

(decreto legislativo nº 010/2002 – fls. 03)

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 17 de setembro de 2002.

Italo Fernando Fumagali
Presidente

Nilson Erno Hachmann
1º Secretário